



# ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 13 DE NOVEMBRO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 689

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84**

**Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EDIÇÃO N.º 689**

**DECRETOS**

DECRETO N.º 829, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DA UG - SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Finanças (Processo n.º 006480) para cancelamento de restos a pagar não processados dos exercícios de 2017/2018/2019/2020 e 2021 no total de R\$ 177.487,92 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, conforme sua análise nos autos dos processos de despesas com aquisição de materiais e serviços não liquidados, para regularização dos saldos contábeis.

CONSIDERANDO que o cancelamento justifica-se, pois os valores não foram contratados (liquidados) e a Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Finanças, vem priorizando a regularização dos pagamentos de restos a pagar devidamente comprovados junto aos respectivos credores; e

CONSIDERANDO o OF/SEFIN/PMRNS 141/2023 expedido pelo Secretário Municipal de Finanças, solicitando um Decreto ab-rogando o Decreto 805/2023, em virtude dos lançamentos e valores lançados em restos a pagar não processados nos exercícios anteriores, na Unidade Gestora “Secretaria Municipal de Saúde”.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os restos a pagar não processados dos exercícios de 2017/2018/2019 e 2021 no total de R\$ 177.487,92 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, conforme sua análise nos autos dos processos de despesas com aquisição de materiais e serviços não liquidados, para a regularização dos saldos contábeis.

Art. 2.º Segue em anexo a este decreto a listagem de empenhos que serão cancelados com a identificação do credor com CNPJ, ano do empenho, valor do empenhado e saldo a liquidar totalizando montante de 177.487,92 constante no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3.º O cancelamento de restos a pagar está condicionado à verificação pela unidade gestora executora quanto ao não cumprimento da obrigação pelo credor.

Art. 4.º Os restos a pagar a serem cancelados também deverão ser publicados no Diário Oficial do Município mediante portaria do ordenador de despesa responsável, com prazo de 05 (cinco) dias úteis antes de sua efetivação na contabilidade, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º 805, de 30 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 10 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 830, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL DO EXERCÍCIO DE 2023, FACE AS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

#### CONSIDERANDO

**I.** O encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral, que constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

**II.** Ser de competência da Secretaria Municipal de Finanças, o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício; e

**III.** Que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2024, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

#### DECRETA

Art. 1º Somente serão inscritas em “Restos a Pagar Processados” as despesas liquidadas até o dia 30 de dezembro de 2023.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido, efetivamente, realizados no exercício, e, liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

§ 2º Os processos com os comprovantes de despesas, devidamente atestados neste exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 27 de dezembro de 2023, para inscrição em “Restos a Pagar Processados”.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes aos gastos com a Saúde, Educação, nos ensinos infantil e fundamental, e, Convênios, desde que os recursos financeiros correspondentes estejam depositados em contas bancárias específicas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 4º As despesas empenhadas e não liquidadas ou não comprovadas à necessidade de permanência pelo Secretário da pasta, até o dia 27 de dezembro de 2023 serão canceladas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 5º Serão cancelados até o dia 29 de dezembro de 2023, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, contratos, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referente às despesas de pessoal.

§ 6º Os saldos existentes de “Restos a Pagar” processados e não processados de exercícios anteriores a 2019 serão considerados prescritos aos 31 de dezembro de 2023, sendo, portanto, automaticamente cancelados, exceto os que possuem pendência judicial.

§ 7º Devido a não entrega do material ou a prestação do serviço até o dia 27 de dezembro de 2023, os saldos existentes de “Restos a Pagar” não processados de exercícios anteriores a 2023, serão automaticamente cancelados.

§ 8º Os Processos empenhados neste exercício, cuja despesa refira-se a exercícios anteriores a 2023 e que ainda não tenham sido liquidados neste exercício, exceto os das vinculações constitucionais, serão CANCELADOS, devendo a Secretaria de Finanças encaminhar relatório descritivo desses valores a cada Secretaria Municipal correspondente para as justificativas pertinentes.

§ 9º As Secretarias poderão assegurar a manutenção dos saldos de “Restos a Pagar Processados” inscritos em exercícios a partir de 2019 até 2022 providenciando os seus desbloqueios até o dia 11 de janeiro de 2024, condicionada a real conformidade da obrigação com os respectivos compromissos e respaldada na existência de disponibilidade financeira para sua cobertura, nos termos previstos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento cancelará os saldos não justificados remetendo os processos à Procuradoria Geral do Município, que deverá instruir a Administração quanto aos procedimentos pertinentes.

§ 10. Os saldos desbloqueados pelas Secretarias, nos termos do parágrafo anterior, terão validade até 31 de dezembro de 2024.

§ 11. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2024 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras e manifestação formal do Secretário(a) responsável.

§ 12. Poderão ser empenhadas e inscritas em “Restos a Pagar Processados”, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2023 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2024, período em que o Município deverá ter ingressado os recursos financeiros correspondentes.

§ 13. Poderão ser inscritos em “Restos a Pagar Processados” os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou Estado, ingressadas ou não até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 14. Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 27 de dezembro de 2023.

§ 15. Não haverá inscrição de Restos a Pagar não Processados em 2023.

Art. 2º Os responsáveis por adiantamentos e diárias, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até 27 de dezembro de 2023.

§ 1º Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, deverão ser recolhidos e anulados até 27 de dezembro de 2023.

§ 2º Os empenhos correspondentes a adiantamentos ou diárias concedidas e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta “Diversos Responsáveis”.

Art. 3º A emissão de empenhos relativos ao orçamento de 2023 será admitida somente até o dia 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como, os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida e transferências constitucionais, cuja data limite será 29 de dezembro de 2023. Casos excepcionais deverão ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo com as devidas justificativas, devendo obter autorização expressa do Ordenador de Despesa.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por encaminhar, à Secretaria Municipal de Finanças, inventário físico dos bens de consumo, móveis e imóveis, até a data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica à Controladoria Geral do Município a elaboração do relatório de controle interno concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento a legislação pertinente.

Art. 6º O Instituto de Previdência Municipal de Rio Novo do Sul, bem como a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, deverá protocolizar junto à Prefeitura Municipal os arquivos referentes às suas respectivas prestações de contas anuais do exercício de 2023, até o dia 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da Controladoria Geral do Município, para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, bem como pelo acompanhamento da execução das demais disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 10 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 831, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terreno urbano, de propriedade de NÁGILA JABOUR ZAMBON, LEILA JABOUR, RENATO JABOUR PENNAFORTE, MÁRCIA JABOUR PENNAFORTE, BEATRIZ FIGUEIRAUJO JABOUR VESCOVI ROSA, FLAVIA FIGUEIRAUJO JABOUR e FUED JABOUR, situado à Rua Major Caetano, n. 46, centro, nesta municipalidade, registrada sob Matrícula n. 1.969, Livro n. 2, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§1º O terreno descrito no caput deste artigo possui área total de 929,47 m<sup>2</sup> (novecentos e vinte e nove vírgula quarenta e se metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme descrição técnica: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N 7.691.675,786 m e E 298.407,137 m, com os seguintes azimutes e distâncias, 162°27'01" e 24,93 m, deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula n. 184, de Central Agropecuária Ltda., até o vértice A2, de coordenadas N 7.691.652,018 m e E 298.414,654 m; 252°12'39" e 9,86 m, deste segue confrontando com a RUA MAJOR CAETANO até o vértice A3, de coordenadas N 7.691.649,007 m e E 298.405,269 m; 252°51'13 e 18,42 m até o vértice A4, de coordenadas N 7.691.643,576 m e E 298.387,667 m; 263°40'09 e 12,66 m até o vértice A5, de coordenadas N 7.691.642,180 m e E 298.375,079 m; 355°53'17 e 2,54 m deste segue confrontando com o PARQUE FUED JABOUR, objeto da Matrícula n. 1566, do Município de Rio Novo do Sul, até o vértice A6, de coordenadas N 7.691.644, 716 m e E 298.374,897 m, 355°53'17 e 19,96 m até o vértice A7, de coordenadas N 7.691.664,625 m e E 298.373,466 m; 71°39'39 e 35,47 m, deste segue confrontando com a RUA FERNANDO DE ABREU até o vértice A1, de coordenadas N 7.691.675,786 m e E 298.407,137 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro (sistema UTM, MC -39 WGr, datum SIRGAS 2000)."

§2º Da mencionada área será desmembrada uma área menor de 246,78 m<sup>2</sup>:

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	E (m)	N (m)	CONFRONTANTE
A1 – A2	162°27'01"	24,93	298414,654	7691652,018	Central Agropecuária LTDA – ME de CNPJ: 28.388.445.0001-00
A2 – A3	252°12'39"	9,86	298405,269	7691649,007	Rua Major Caetano Municipalidade CNPJ: 27.165.711.0001-72
A3 – A9	342°08'02"	22,1	298398,486	7691670,051	Matrícula 1969 – área A1 remanescente Nágila Jabour Zambon CPF: 035.834.067-53 e outros
A9 – A8	344°23'56"	2,72	298397,753	7691672,676	Matrícula 1969 – área A1 remanescente Nágila Jabour Zambon CPF: 035.834.067-53 e outros
A8 – A1	71°39'39"	9,89	298407,137	7691675,786	Rua Fernando de Abreu Municipalidade CNPJ: 27.165.711.0001-72

§3º Remanescerá uma área de 682,63 m<sup>2</sup>:

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	E (m)	N (m)	CONFRONTANTE
A8 – A9	164°27'49"	2,72	298398,41	7691670,050	Matrícula 1969 – área A2 a desmembrar Nágila Jabour Zambon CPF: 035.834.067-53 e outros
A9 – A3	162°07'19"	22,11	298405,269	7691649,007	Matrícula 1969 – área A2 a desmembrar Nágila Jabour Zambon CPF: 035.834.067-53 e

					outros
A3 – A4	252°51'13"	18,42	298387,667	7691643,576	Rua Major Caetano Municipalidade CNPJ: 27.165.711.0001-72
A4 – A5	263°40'09"	12,66	298375,079	7691642,180	Rua Major Caetano Municipalidade CNPJ: 27.165.711.0001-72
A5 – A6	355°53'17"	2,54	298374,897	7691644,716	Matrícula 1566 Município de Rio Novo do Sul – Parque FUED Jabour CNPJ: 27.165.7111.0001-72
A6 – A7	355°53'17"	19,96	298373,466	7691664,625	Matrícula 1566 Município de Rio Novo do Sul – Parque FUED Jabour CNPJ: 27.165.7111.0001-72
A7 – A8	71°39'39"	25,59	298397,753	7691672,678	Rua Fernando de Abreu Municipalidade CNOP: 27.165.711.0001-72

Art. 2º O desmembramento do presente decreto refere-se a imóvel urbanizado, estando o parcelador dispensado de realizar qualquer melhoramento público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 10 de novembro de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1471/2023.

PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no use suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos na data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de junho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1471/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
1120	Daniilo Jose Ribeiro Hoffman	Trabalhador Braçal	G	H	05/06/2019 a 05/06/2023	05/06/2023
10243	Deucirlene Eiriz dos Santos	Aux. de Enfermagem	E	F	28/06/2019 a 29/06/2023	29/06/2023
40493	Jose Carlos Geraldo Rossi	Trabalhador Braçal	A	B	05/06/2019 a 05/06/2023	05/06/2023
2240	Jose Ferreira Leitão	Técnico em Edificações	G	H	01/06/2019 a 01/06/2023	01/06/2023
2259	Jose Ricardo Louzada Peixoto	Auxiliar de Biblioteca	G	H	01/06/2019 a 01/06/2023	01/06/2023
2348	Manoel Cabral	Trabalhador Braçal	G	H	27/06/2019 a 27/06/2023	27/06/2023
2720	Maria Rodrigues Nepomuceno	Gari	G	H	12/06/2019 a 14/06/2019	14/06/2023
3050	Regina Katia Amaro	Auxiliar Administrativo	F	G	05/06/2019 a 05/06/2023	05/06/2023

2623	Ronaldo Louzada da Silva	Aux. de Contabilidade	G	H	07/06/2019 a 07/06/2023	07/06/2023
2844	Rosangela Scheidegger Calenzani	Auxiliar Administrativo	G	H	01/06/2019 a 01/06/2023	01/06/2023
2631	Roxana Dias	Auxiliar de Biblioteca	G	H	24/06/2019 a 24/06/2023	24/06/2023
40491	Viviane Caetano de Amorim	Fiscal Sanitário	A	B	10/06/2019 a 27/06/2023	27/06/2023

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de junho de 2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1472/2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE DE PROFISSIONAL DO ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 da Lei Municipal nº 123/98 de 29/01/1998, RESOLVE:

Art. 1º. – *CONCEDER* progressão por antiguidade aos profissionais de ensino, nas respectivas classes, níveis e padrões, tendo em vista estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, relação de servidores e datas de vigências retroagindo seusefeitos, constantes no anexo – I deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de junho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO INDIVIDUAL Nº 1472/2023.

Matrícula	NOMES	Pro gres são	Data do último Estudo por antiguidade	C.Funcional/Clas se/Nível/Padrão- atual	C.Funcional/Classe /Nível/Padrão – após a progressão	Data Início da Vigência
40280	Claudia Renata de Oliveira Moraes	2ª	05/06/2021	MaMPA-V-3	MaMPA-V-4	05/06/2023
38334	Larissa Michelle Oliveira Agnoleti	3ª	29/06/2021	MaMPA-V-4	MaMPA-V-5	29/06/2023

Rio Novo do Sul/ ES, 30 de junho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1473/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ALOISAM PEREIRA PEIXOTO

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Início: 05/07/2023

Término: 04/07/2024

Servidor Titular da Função: PATRICK COSTA DO AMARAL

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1474/2023.

**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: AMALIA KOPPE GOMES

Função: RECEPCIONISTA

Início: 05/07/2023

Término: 04/07/2024

Servidor Titular da Função: IRACI MASSOLARI HEMERLY

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 1475/2023.

**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 798 de 12/06/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: GERMANA VIEIRA DA SILVA

Função: PSICOLOGO

Início: 05/07/2023

Término: 04/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1476/2023.

**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: TEREZA CRISTINA DIAS RIEDEL

Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Início: 05/07/2023

Término: 04/07/2024

Servidor Titular da Função: RODNEY DE FREITAS COSTA

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 1477/2023.

**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: RONALD DE OLIVEIRA ZAMPIROLI

Função: OPERADOR DE MÁQUINA

Início: 05/07/2023

Término: 04/07/2024

Servidor Titular da Função: CLEBER FERREIRA NUNES

Motivo do Afastamento: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1478/2023.

**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY

Função: RECEPCIONISTA

Início: 06/07/2023

Término: 05/07/2024

Servidor Titular da Função: MARIA DE LOURDES NAPOLEAO ROZA COTTA

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 06 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1479/2023.

**CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DALVA DOS SANTOS FARIAS SILVA

Função: MONITOR DE SALA DE AULA

Início: 06/07/2023

Término: 05/07/2024

Servidor Titular da Função: DANIELA VERHEYEN PERIM BRESSAMINI

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 06 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1480/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 949/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: LARA SCHEIDEGGER DE BARROS

Função: MONITOR DE SALA DE AULA

Início: 06/07/2023

Término: 05/07/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 06 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1481/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: CAMILA VIEIRA SILVA CONTAIFFER

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Início: 19/07/2023

Término: 18/07/2024

Servidor Titular da Função: GIOVANI SEMPRINI DE TOLEDO

Motivo do Afastamento: FALECIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 19 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1482/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: DEYVISON ALVES DEMARTINI

Função: MOTORISTA

Início: 19/07/2023

Término: 18/07/2024

Servidor Titular da Função: ADENILSON DIAS LIMA

Motivo do Afastamento: FALECIMENTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 19 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 1483/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: FERNANDO VERTUANI DA SILVA

Função: OPERADOR DE MÁQUINA

Início: 19/07/2023

Término: 18/07/2024

Servidor Titular da Função: ELIMÁRIO PETERLE

Motivo do Afastamento: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 19 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1484/2023.

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece as Leis Municipais nº 486/2012 de 05/03/2012 e nº 852/2021 de 05/03/2021.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: MARCILENE SILVA BETTCHER AGUIAR

Função: ENFERMEIRA

Início: 19/07/2023

Término: 30/12/2023

Servidor Titular da Função: ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTI (LICIA LONGUI ROSSETO)

Motivo do Afastamento: LICENÇA MATERNIDADE (PEDIDO DE DEMISSÃO)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 19 de Julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,  
Turismo e Cultura

JOCELINO MONTE COLI  
Secretário Municipal de Obras, Transportes  
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO